

## TERMO DE ACORDO PARA REPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES REPRESADAS POR PARTICIPAÇÃO EM GREVE

Com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Décima Quarta do Termo de Acordo nº 11/2024, da Secretaria de Relações de Trabalho, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, assinado em 27 de junho de 2024, os signatários do presente Termo de Acordo para reposição de atividades represadas em decorrência de participação em movimento grevista, doravante denominado Termo de Acordo, firmam as cláusulas abaixo e fazem constar as seguintes informações para a sua plena efetivação.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**AUTARQUIA ACORDANTE:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, autarquia federal, com sede Goiânia-GO, representada pelo Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, Jesiel Freitas Carvalho, professor, inscrito no CPF sob o nº 309.429.341-72.

**SINDICATO ACORDANTE:** Sindicato dos Trabalhadores Técnicos-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior do Estado de Goiás (Sint-IFESGO), entidade sindical representativa dos servidores técnico-administrativos em educação da Universidade Federal de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.260.885/0001-68, com sede Goiânia-GO, por intermédio Fernando Cesar Silva da Mota, Coordenador Geral, inscrito no CPF sob o nº 789.076.087-68.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste Termo de Acordo a compensação de trabalho com a reposição das atividades represadas pelos servidores técnico-administrativos em educação, em decorrência da greve iniciada em 11/03/2024 e encerrada em 01/07/2024, ocorrida na Universidade Federal de Goiás, conforme plano de trabalho previsto na cláusula quarta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PARTICIPANTES

Os participantes do presente Termo de Acordo são todos os servidores técnico-administrativos em educação que aderiram ao movimento grevista descrito na cláusula segunda.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

**Parágrafo primeiro.** Os servidores técnico-administrativos em educação que aderiram ao movimento grevista deverão elaborar, em conjunto com a chefia imediata, plano de trabalho de modo a garantir a reposição das atividades



represadas, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quinta, conforme modelo estabelecido no Anexo I.

**Parágrafo segundo.** O plano de trabalho é individual e obrigatório, devendo ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo.

**Parágrafo terceiro.** As atividades represadas em virtude da paralisação decorrente do exercício do direito de greve deverão ser repostas prioritariamente em relação a outras compensações a que o servidor esteja obrigado a realizar.

**Parágrafo quarto.** A reposição das atividades represadas não gerará retribuição financeira adicional em favor do servidor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A REPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES REPRESADAS**

A reposição das atividades represadas deverá ser efetuada até 30 de novembro de 2024, a contar da assinatura do presente termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA NOTIFICAÇÃO**

A Universidade Federal de Goiás reconhece que foi previamente notificada, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, acerca do movimento grevista.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

**Parágrafo primeiro.** A chefia imediata do servidor deverá acompanhar o cumprimento do cronograma de reposição das atividades represadas, conforme pactuado no plano de trabalho, e comunicar à área de gestão de pessoas qualquer descumprimento aos termos deste Termo de Acordo.

**Parágrafo segundo.** O cumprimento do plano de trabalho será atestado pela chefia imediata, ao final do prazo estabelecido na cláusula quinta, conforme modelo estabelecido no Anexo II.

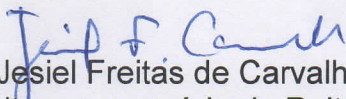
#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo único** - Os casos omissos neste Termo de Acordo serão tratados e dirimidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROPESSOAS, com a participação do SINT-IFESGO.

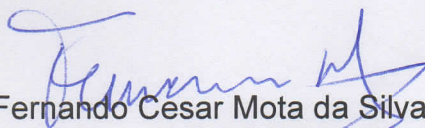


E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Acordo em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

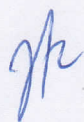
Goiânia/GO, 11 de julho de 2024.



Prof. Jesiel Freitas de Carvalho  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria  
Universidade Federal de Goiás



Fernando Cesar Mota da Silva  
Coordenador Geral do Sint-IFESGO  
Sindicato dos Trabalhadores Técnicos-Administrativos em Educação das  
Instituições Federais de Ensino Superior do Estado de Goiás



ANEXO I

**Plano de trabalho para reposição das atividades represadas durante o movimento grevista**

**I. Identificação**

Matrícula do Servidor:

Nome do Servidor:

Unidade de Localização:

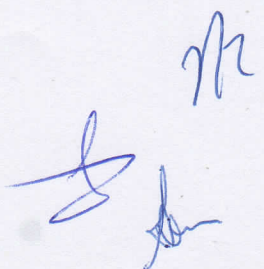
**II. Planejamento das atividades represadas a serem compensadas**

Lista das Atividades	Prazo planejado				
	Jul/24	Ago/24	Set/24	Out/24	Nov/24

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Servidor

Assinatura da Chefia





ANEXO II  
TERMO DE ATESTO

Atesto, na presente data ,o cumprimento da reposição das atividades do servidor (a) XXXXXXX, nos termos do plano de trabalho firmado em decorrência do Termo de Acordo assinado em 11/07/2024 entre a XXX e o XXX.

